



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR AR/CE

Rua Major Weyne , 319 – Jardim América Fone: (85) 35358000 – Fax: (85) 35358001
Cep:60.415-730 – Fortaleza – Ceará – CNPJ nº 04.284.688/0001-30 – site: www.senarce.org.br

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010 - PROCESSO Nº006/10.	
(Regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, a Lei n. 10.520/2002, pelo Decreto n. 3.555/2000 e, subsidiariamente, pelas Leis n. 8.078/90, n.8.666/93, n. 9.784/99 e suas alterações e demais legislação complementar)	
TIPO:	Menor preço por item
OBJETO	Aquisição de equipamentos de informática
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
DIA:	28/junho/2010 (segunda-feira)
HORA:	09:00 horas (Tolerância de 10 minutos).
LOCAL:	Auditório da FAEC – Rua Edite Braga, 50 - Bairro Jardim América – Fortaleza – CE
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL	
DIAS:	De segunda a sexta-feira (em dias de expediente)
HORÁRIOS:	Dias: Horários: Das 08:30h às 11:30 horas e das 14:30hs às 17:30 horas
LOCAL:	Rua: Edite Braga, 50 – Jardim América – Fortaleza - Ceará

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET			
Retire o Edital acessando a página www.senace.org.br , local “licitação”. À empresa que optar pela retirada eletrônica do edital, solicitamos o envio de recibo ao SENAR/CE pelo Fax (0xx85) 35358001 ou via e-mail: francileite@senarce.org.br .			
(Modelo Recibo)			
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010 – PROCESSO Nº006/10			
Razão Social:			
CNPJ nº:			
Endereço:			
Fone:	Fax:	E-mail	Data:
Nome:			Rubrica



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR AR/CE

Rua Major Weyne , 319 – Jardim América Fone: (85) 35358000 – Fax: (85) 35358001
Cep:60.415-730 – Fortaleza – Ceará – CNPJ nº 04.284.688/0001-30 – site: www.senarce.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010 - PROCESSO Nº006/10

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR - AR/CE**, através da PREGOEIRA designada mediante de Portaria, torna público que fará realizar, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, a Lei 10.520/02, pelos Decretos nº 3.555/00 e 5.450/05 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos, para aquisição do objeto deste Edital, suas alterações e demais legislação complementar, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I, do presente Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender ao Programa Inclusão Digital Rural, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, que faz parte integrante do presente Edital.

1.2 Constituem os Anexos do presente edital:

- a) Anexo I : Termo de Referência;
- b) Anexo II : Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III : Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;
- d) Anexo IV : Modelo de Declaração ref. Art. 7º, XXXIII, CF/88;
- e) Anexo V : Modelo de Carta de Representação;
- f) Anexo VI : Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;
- g) Anexo VII : Minuta de Contrato.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os equipamentos serão pagos com recursos oriundos do SENAR-AR/CE.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Item 8 – **DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**.

3.2 Não poderão concorrer a este Pregão:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) Empresas que possuam entre seus sócios servidor do SENAR.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante deverá apresentar-se à Pregoeira para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentação” relativos a este Pregão.



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR AR/CE

Rua Major Weyne , 319 – Jardim América Fone: (85) 35358000 – Fax: (85) 35358001
Cep:60.415-730 – Fortaleza – Ceará – CNPJ nº 04.284.688/0001-30 – site: www.senarce.org.br

4.1.1 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

4.1.2 Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

4.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

4.2.1 Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

Observação: Os instrumentos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 4.2.1 poderão ser substituídos por Carta de Representação, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V deste Edital.

4.2.2 O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

4.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.2.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

4.3. Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 4.2.1, deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pela Pregoeira, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
SENAR-AR/CE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	SENAR-AR/CE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR AR/CE

Rua Major Weyne , 319 – Jardim América Fone: (85) 35358000 – Fax: (85) 35358001
Cep:60.415-730 – Fortaleza – Ceará – CNPJ nº 04.284.688/0001-30 – site: www.senarce.org.br

- a) Em uma via, emitida por computador, de preferência, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.
- b) Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta corrente;
- c) Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura contrato;
- c.1) Caso as informações de que trata a alínea “c” deste subitem 6.1 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.**
- d) Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).
- f) Prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da adjudicação do objeto ao licitante. Caso tal prazo seja omitido, a pregoeira o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- h) Declaração expressa de que atende todas as exigências mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.
- i) A proposta de preços deverá conter o preço unitário por item, objeto deste Pregão cotado no modelo de proposta de preços – Anexo II deste Edital;
- j) O proponente deverá declarar, expressamente, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu(s) anexo(s).

6.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) divergência entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) divergência entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

6.3 Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de:

- a) soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

7. DO JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

7.2 No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas, e estando superada a fase de oferta de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR AR/CE

Rua Major Weyne , 319 – Jardim América Fone: (85) 35358000 – Fax: (85) 35358001
Cep:60.415-730 – Fortaleza – Ceará – CNPJ nº 04.284.688/0001-30 – site: www.senarce.org.br

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Para se habilitarem na presente licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, contendo na sua parte externa os dizeres do subitem 5.1 deste Edital, os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de Quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada dos últimos 60(sessenta) dias até a data de abertura do “Envelope nº 01 – Proposta de Preços”;
- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- j) Declaração de Idoneidade, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.8.666/93, de que inexistem fatos supervenientes, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo III deste Edital;
- l) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa de direito público ou privado, que comprove o perfeito fornecimento dos materiais da mesma natureza do que constituem o objeto desta licitação, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo VI deste Edital;
- m) Declaração do fabricante que a Empresa licitante ou sua Assistência Técnica Autorizada Local (Fortaleza-CE), está apta a prestar assistência técnica local dos processadores.

8.2 Sendo a empresa filial, a documentação a ser apresentada deverá se referir unicamente a que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação;

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

8.5 Serão inabilitadas as licitantes que, mesmo não contempladas por uma ou mais das hipóteses previstas no item 3.2 do edital, se encontrarem em uma das seguintes situações:

- a) não atenderem às condições deste edital;
- b) contra as quais venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionada e ensejador de inabilitação.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, desenvolver-se-á da seguinte forma:



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR AR/CE

Rua Major Weyne , 319 – Jardim América Fone: (85) 35358000 – Fax: (85) 35358001
Cep:60.415-730 – Fortaleza – Ceará – CNPJ nº 04.284.688/0001-30 – site: www.senar.org.br

9.1.1 Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas presentes para apresentar, junto à mesa, os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.1.2 Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuarem a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.

9.1.3 Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total do Item ou, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiverem participando do certame (incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/02).

9.1.4 Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.1.5 Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.1.5.1 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias.

9.1.5.2 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

9.1.5.3 O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.1.5.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.1.5.5 A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.1.5.6 Ofertados os lances verbais, a Pregoeira solicitará a todos os licitantes que efetivarem lances e a redução a termo dos últimos lances ofertados.

9.1.6 Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

9.1.7 – A Pregoeira anunciará a(s) LICITANTE(s) VENCEDORA(s) após a negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor .

9.1.8 Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste Edital.

9.1.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo ITEM do Pregão.

9.1.10 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, serão examinadas as ofertas subseqüentes, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.1.11 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão, inclusive quanto ao previsto no item 11.1.

9.1.12. A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR AR/CE

Rua Major Weyne , 319 – Jardim América Fone: (85) 35358000 – Fax: (85) 35358001
Cep:60.415-730 – Fortaleza – Ceará – CNPJ nº 04.284.688/0001-30 – site: www.senarce.org.br

9.1.13 A(s) empresa(s) vencedora(s) obriga(m)-se a fornecer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.1.1 Caberá á Pregoeira decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

10.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões decorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

11.2 Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horário indicado do preâmbulo do edital, em dias úteis.

11.3 Os recursos deverão ser dirigidos ao Superintendente do SENAR-AR/CE, por intermédio da Pregoeira, via Sistema de Protocolo, e observarão:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, por ocasião da entrega, após efetuada a apresentação da nota fiscal correspondente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas.

b) **definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após constatada sua conformidade com as especificações exigidas.

12.2. Os equipamentos deverão ser entregues **em até 10 (dez) dias corridos na sua totalidade**, na sede do SENAR-AR/CE, contados da assinatura do contrato pelo contratado.

12.3. O material deverá ser entregue, sem nenhum ônus para o Contratante, na cidade de Fortaleza – Ce, na rua Edite Braga, 50 – Jardim América – CEP: 60.425-100, nos prazos estabelecidos deste edital, devendo os fornecedores, antes da sua entrega, contatar o SENAR-AR/CE, para recebimento, através do Fone(085) 3535.8000, no horário comercial, de Segunda-feira a Sexta-feira,

12.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13. DAS PENALIDADES



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR AR/CE

Rua Major Weyne , 319 – Jardim América Fone: (85) 35358000 – Fax: (85) 35358001
Cep:60.415-730 – Fortaleza – Ceará – CNPJ nº 04.284.688/0001-30 – site: www.senarce.org.br

13.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei nº10.520/2002: e Decreto n. 3.555/00:

13.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular da obrigação, que não resulte prejuízo para o serviço deste SENAR/CE;

13.1.2 Multa, prevista na forma do item 13.2, nas hipóteses de inexecução da obrigação, com ou sem prejuízo para o serviço;

13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com esta entidade, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei n.10.520/2002;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n.8.666/93.

13.2 Caso a licitante declarada vencedora se recuse a cumprir a obrigação, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

13.3 Expirado o prazo proposto para a entrega dos equipamentos, sem que a adjudicada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da adjudicação.

13.3.1 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração do SENAR/CE, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.1.

13.4 A multa referida no item 13.2 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 13.3 e 13.3.1 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a adjudicada tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 13.1 e seus subitens.

13.5 Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do item 11.3 do presente Edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente da contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo dos equipamentos, caracterizado pela atestação da Nota Fiscal pela Coordenadora da Promoção Social .

14.1.1 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

14.1.2 Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto adjudicado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

14.1.3 O pagamento será efetuado em três parcelas, em moeda corrente nacional, sendo:

a) A 1ª parcela (40% do valor total) após o recebimento **definitivo** do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo SENAR-AR/CE;

b) A 2ª parcela (30% do valor) em 30 dias e a 3ª parcela (30% do valor total) em 60 dias após o recebimento definitivo dos equipamentos.

14.1.4 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular perante à Fazenda Federal (Certidão quanto à Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais expedida pela



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR AR/CE

Rua Major Weyne , 319 – Jardim América Fone: (85) 35358000 – Fax: (85) 35358001
Cep:60.415-730 – Fortaleza – Ceará – CNPJ nº 04.284.688/0001-30 – site: www.senarce.org.br

Secretaria da Receita Federal), ao INSS e ao FGTS, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

14.1.5 A aplicação da multa será precedida de prévia defesa e deduzida da fatura.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O CNPJ do SENAR-AR/CE é 04.284.688/0001-30.

15.2 A Pregoeira ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

15.4 A adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições editalícias, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

15.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro adjudicado.

15.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto n.3.555/2000.

15.7 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

16. A critério do SENAR-AR/CE, a presente licitação poderá ser:

a) adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

b) revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos do art.40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e do art. 49 da Lei 8.666/93.

17 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem expediente no SENAR AR/CE, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

18. Os interessados em obter esclarecimentos sobre este edital, podem solicitar a pregoeira, exclusivamente através de correio eletrônico francileite@senarce.org.br , com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da realização do Pregão Presencial.

19. Este edital encontra-se disponível no site www.senarce.org.br.

Fortaleza, 18 de junho de 2010.

FRANCILEITE CAVALCANTE FURTADO REMIGIO
Pregoeira



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR AR/CE

Rua Major Weyne , 319 – Jardim América Fone: (85) 35358000 – Fax: (85) 35358001
Cep:60.415-730 – Fortaleza – Ceará – CNPJ nº 04.284.688/0001-30 – site: www.senarce.org.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº004/10

1. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, deste SENAR-AR/CE, nos termos e condições constantes deste edital e seus anexos, conforme especificações no termo de referencia:

Itens	Quant.	Especificações do Objeto
1	14	<p>PROCESSADOR CELERON D 1.8 430 BOX 775, MEMÓRIA 2GB DDR2, HD 320 GB SATA, GRAVADORA E LEITORA DE DVD, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM, MONITOR 15,6" LCD, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 START.</p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u> Processador CELERON D 1.8 430 BOX 775, MEMÓRIA DE 2GB DDR2 (EXPANSIVEL), HD 320GB SATA, GRAVADORA e LEITORA DE DVD, TECLADO padrão ABNT2, PLACA DE REDE PCI 10/100 Mbps, conexão RJ45, MOUSE ÓPTICO, CAIXAS ACUSTICAS, MONITOR 15,6" LCD, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 START INSTALADOS e demais itens exigidos por lei. Garantia de 01 ano.</p> <p><u>DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS</u> que deverá ser apresentada junto com documentos de HABILITAÇÃO: a) Declaração do fabricante que a Empresa licitante ou sua Assistência Técnica Autorizada Local (Fortaleza-CE), está apta a prestar assistência técnica local dos equipamentos acima cotados, b) Declaração do fabricante que os chamados técnicos deverão ser abertos diretamente no fabricante e gerenciados pelo mesmo através de um numero telefônico 0800 (informar ao Serviço de Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-AR/CE – Rua Edite Braga, 50 – Jardim América -Fortaleza-CE - Fone: (85)35358020 - Fax: (85) 3535.8001)</p>

1.1. Itens a acompanhar · Possuir todos os seus dispositivos e periféricos em perfeito funcionamento, acompanhado de todos os drives de dispositivos em CD-ROM.

· Todos os equipamentos deverão vir acompanhados de cabos e conectores necessários à interligação dos equipamentos propostos.

· Manuais e cd's de instalação da placa mãe, cd's de instalação do Windows 7.0 start.

· A cor externa predominante da CPU, Monitor, Teclado e Mouse deve guardar harmonia de tons.

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 Dos equipamentos, que deverão ser entregues até 10 (dez) dias corridos, no município de Fortaleza – Ce., após assinatura do contrato pelo contratado;

2.2 Dos equipamentos, que deverão ser entregues no prédio do SENAR-AR/CE situado na Rua Edite Braga, 50 – Jardim América – Fortaleza – Ce., juntamente com a respectiva nota fiscal/fatura .

3. RECEBIMENTO DO OBJETO



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR AR/CE

Rua Major Weyne , 319 – Jardim América Fone: (85) 35358000 – Fax: (85) 35358001
Cep:60.415-730 – Fortaleza – Ceará – CNPJ nº 04.284.688/0001-30 – site: www.senarce.org.br

3.1 Todo e qualquer objeto ficará sujeito ao recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, que receberá provisoriamente o objeto sujeitando-o a conferência, que deverá ser concluída no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contando do recebimento provisório.

3.2 O CONTRATADO, deverá sanar qualquer irregularidade que venha a ser detectada pelo CONTRATANTE, em notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em três parcelas, em moeda corrente nacional, a 1ª parcela (40% do valor) após o recebimento **definitivo** do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo SENAR-AR/CE, a 2ª parcela (30% do valor total) em 30 dias e 3ª parcela (30% valor total) em 60 dias após o recebimento definitivo do objeto, juntamente com a prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais).

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços Pregão Presencial nº 004/2010.

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento dos equipamentos abaixo relacionados:

Lote 1

Item	Quant.	Descrição	Vr.Unit.	Vr.Total
1	14	PROCESSADOR CELERON D 1.8 430 BOX 775, MEMÓRIA 2GB DDR2, HD 320 GB SATA, GRAVADORA E LEITORA DE DVD, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM, MONITOR 15,6" LCD, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 START.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				

- Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, instalação, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- Prazo de entrega: 10 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR AR/CE
Rua Major Weyne , 319 – Jardim América Fone: (85) 35358000 – Fax: (85) 35358001
Cep:60.415-730 – Fortaleza – Ceará – CNPJ nº 04.284.688/0001-30 – site: www.senarce.org.br

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

**ANEXO III
Modelo de Declaração**

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Pregão Presencial nº 004/2010/SENAR AR/CE.

(nome da empresa) _____ CNPJ nº _____
_____ sediada _____ (Endereço completo) declara,
sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

**ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ....., com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital Pregão Presencial nº 004/2010, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito)anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR AR/CE
Rua Major Weyne , 319 – Jardim América Fone: (85) 35358000 – Fax: (85) 35358001
Cep:60.415-730 – Fortaleza – Ceará – CNPJ nº 04.284.688/0001-30 – site: www.senarce.org.br

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

CARTA DE REPRESENTAÇÃO (MODELO)

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ,com endereço à....., através do seu

(proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),.....(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n....., CPF n., residente à....., CONSTITUI como seu representante no certame licitatório –modalidade Pregão Presencial n. 004/2010 a ser realizado pelo SENAR/CE, o Sr.(a)....., (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n , CPF n., residente à , que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal com firma reconhecida)

ANEXO VI

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junta a Órgãos Públicos, que a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida, forneceu, mediante venda, o(s) seguinte(s) materiais(s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR AR/CE
Rua Major Weyne , 319 – Jardim América Fone: (85) 35358000 – Fax: (85) 35358001
Cep:60.415-730 – Fortaleza – Ceará – CNPJ nº 04.284.688/0001-30 – site: www.senarce.org.br

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/SENAR-AR/CE/2010

CONTRATO QUE, ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/CE, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL –SENAR-AR/CE, situado em Fortaleza - Ceará, na Rua Major Weyne, 319 – Jardim América, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 04.284.688/0001-30, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Sr. _____, e a empresa _____, estabelecida na rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, CGF sob nº _____, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal _____, residente e domiciliado nesta cidade, RESOLVEM celebrar este contrato, em conformidade com as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, na Lei 10.520/02, pelos Decretos nº 3.555/00 e 5.450/05 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, no Pregão Presencial nº 004/2010 e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, a Lei 10.520/02, pelos Decretos nº 3.555/00 e 5.450/05 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, o Pregão Presencial nº 004/2010 e seus anexos, devidamente homologado pelo Superintendente do SENAR-AR/CE, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto deste Contrato é a aquisição de 14 computadores, conforme item nº 001, devidamente especificado abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Vr.Unit.	Vr.Total
1	14	PROCESSADOR CELERON D 1.8 430 BOX 775, MEMÓRIA 2GB DDR2, HD 320 GB SATA, GRAVADORA E LEITORA DE DVD, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM, MONITOR 15,6" LCD, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 START.		
VALOR GLOBAL				

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR AR/CE

Rua Major Weyne , 319 – Jardim América Fone: (85) 35358000 – Fax: (85) 35358001
Cep:60.415-730 – Fortaleza – Ceará – CNPJ nº 04.284.688/0001-30 – site: www.senarce.org.br

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX) a ser pago com recursos oriundos do SENAR-AR/CE;

3.2. No preço estabelecido nesta Cláusula estão inclusos os valores de todos os impostos, taxas, frete, encargos, do descarregamento e despesas necessárias ao atendimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1 A garantia de funcionamento dos equipamentos de acordo com as especificações técnicas do ANEXO I;

4.2 A prestação, sem ônus adicionais para o SENAR-AR/CE, de serviços técnicos de manutenção, assistência técnica e reparo dos equipamentos, devendo substituir por sua conta todas as peças que se fizerem necessárias;

4.4 A substituição imediata da máquina que eventualmente apresente defeitos que inviabilizem a sua operação, por outra de capacidade igual ou superior, sem ônus adicionais para o SENAR-AR/CE;

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os equipamentos, na Cidade de Fortaleza-Ce., no SENAR-AR/CE situado na Rua Edite Braga, 50 – Jardim América, no prazo estabelecido na cláusula sexta deste contrato, devendo o fornecedor, antes da sua entrega, contatar o Técnico indicado pelo SENAR-AR/CE, para recebimento, através do Fone(085) 3335.8020;

5.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, obrigando-se a substituir aquele que não esteja conforme o estipulado neste contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de notificação, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

5.3. A CONTRATANTE designará um técnico do Departamento de Informática para o recebimento os equipamentos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações exigidas no edital. Caso dos equipamentos não atendam, o técnico rejeitará o seu recebimento.

5.4. Os equipamentos, objeto deste Contrato será recebido:

5.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações deste Edital e seus Anexos;

5.4.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no art 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O prazo de fornecimento total do objeto deste edital será de 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo SENAR-AR/CE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado ou renovado por igual ou superior período até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços a serem praticados serão os ofertados em proposta, que serão fixos e irajustáveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A CONTRATANTE exercerá, através do Departamento de Informática, rigorosa fiscalização sobre a execução do presente contrato, independentemente da que se reserva à CONTRATADA.



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR AR/CE

Rua Major Weyne , 319 – Jardim América Fone: (85) 35358000 – Fax: (85) 35358001
Cep:60.415-730 – Fortaleza – Ceará – CNPJ nº 04.284.688/0001-30 – site: www.senarce.org.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No exercício da fiscalização poderá o CONTRATANTE exigir da CONTRATADA a imediata substituição das máquinas, quando estas se acharem em condições de inoperabilidade pela apresentação, repetidas vezes, de defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

10.1 Quando o CONTRATANTE necessitar efetuar a substituição mencionada no ITEM 5.2 da CLÁUSULA QUINTA, a CONTRATADA, uma vez notificada por escrito, disporá de um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis para atender ao pedido que lhe for feito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS AO CONTRATO

11.1 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, ampliar o presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, ficando entendido que o preço por máquina será o mesmo das condições contratuais inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado em três parcelas, sendo:

12.1. A 1ª parcela (40% do valor total) após o recebimento **definitivo** dos equipamentos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo SENAR-AR/CE;

12.2 A 2ª parcela (30% do valor) em 30 dias e a 3ª parcela (30% do valor total) em 60 dias após o recebimento definitivo dos equipamentos.

12.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular perante à Fazenda Federal (Certidão quanto à Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal), ao INSS e ao FGTS, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

12.4. Caso os equipamentos sejam aprovados pelo técnico designado pelo SENAR-AR/CE, o pagamento da 1ª parcela será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da documentação discriminada no item 12.3, deste, pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Caso a LICITANTE adjudicatária recuse-se a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, com fundamento nos artigos 86 e 87, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantida a prévia e ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) **multa**, no percentual de 0,10% (um décimo por cento) ao dia, na hipótese de atraso na entrega do(s) item(s), calculado sobre o valor do(s) respectivo(s) item (s);

c) **multa**, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de não entrega do(s) item(s), calculado sobre o valor do(s) respectivo(s) lote(s);

d) **multa**, no percentual 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total do contrato ou rescisão por culpa da contratada;

e) **multa**, no percentual de 5% (cinco por cento), para os demais casos de descumprimento contratual, calculada sobre o valor do contrato.

8.2. As multas previstas neste título poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. A aplicação das penalidades será sempre precedida da concessão da oportunidade de prévia defesa, na forma da lei.



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR AR/CE

Rua Major Weyne , 319 – Jardim América Fone: (85) 35358000 – Fax: (85) 35358001
Cep:60.415-730 – Fortaleza – Ceará – CNPJ nº 04.284.688/0001-30 – site: www.senarce.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- e) A ocorrência de atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega dos equipamentos. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto nos itens 8.2 e 8.3 deste Contrato;

14.2. A rescisão ocorrerá mediante a notificação por meio de aviso prévio, com prazo de 30 dias;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza - CE., com o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Fortaleza, de de 2010

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Superintendente do SENAR-AR/CE

PELA CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: